



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 96/2020 - GOINFRA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO *COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DOS AERÓDROMOS* DO ESTADO DE GOIÁS, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / GOINFRA.

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 24 DE MARÇO DE 2014 da ANAC, artigo 6º, que institui o plano de gerenciamento de crise para o cenário de interrupção ou degradação do funcionamento de aeródromo que ocasione prejuízos significativos ao transporte aéreo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações que garantam recursos humanos, material de apoio para o atendimento das exigências de regularização dos aeródromos sob a gestão da GOINFRA que se encontram fechados e/ou interditados, ou ainda sob iminente risco de interdição ou fechamento definitivo e ainda aqueles pendentes de inscrição;

CONSIDERANDO que existe a premente necessidade de adoção de medidas que devolvam a condição de normalidade operacional, com base em procedimentos regulamentares definidos pelos órgãos reguladores, propiciando plenas condições para as atividades de segurança pública por via aérea, operações de busca e salvamento, combate a incêndios, transporte aero médico, remoções de emergência, traslado de órgãos, transporte de valores e demais operações que contribuem para o incremento da confiança dos usuários internos e externos da estrutura aeroportuária do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a ausência de regularização (inscrição) acrescida da inconsistência de informações dos aeródromos perante os órgãos reguladores ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), CINDACTA I (1º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e SAC (Secretaria de Aviação Civil), acarretarão em risco operacional, tanto aos operadores de aeronaves quanto aos usuários em solo, bem como as regiões circunvizinhas, que poderá repercutir negativamente em decorrência de incidentes ou, em casos mais graves, acidentes aeronáuticos, acarretando em possibilidade de responsabilização jurídica do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de implementação de medidas corretivas emergenciais no âmbito da infraestrutura e auxílios dos aeródromos que visam à adequação e reparos das instalações para o cumprimento das normas de segurança operacional preconizadas pelos órgãos reguladores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o *COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DOS AERÓDROMOS* do Estado de Goiás.

Art. 2º - O *COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DOS AERÓDROMOS* terá como atribuição elaborar e executar o Plano de Contingência de Crise dos Aeródromos.

§1º - O Plano de Contingência de Crise dos Aeródromos visa estabelecer procedimentos e protocolos a serem adotados pelo Administrador dos Aeródromos, quando em situação de crise ou de ameaça de crise, e deverá ser elaborado para atender as situações nas quais se identifique a necessidade de esforços extras de equipe multidisciplinar e multisetorial, em especial do setor de aeronáutico, regulação aérea, direito aeronáutico, suprimentos para aeródromos e assistência técnica, de forma ordenada e planejada, garantindo a adoção de procedimentos padronizados de gestão, conservação e manutenção, comunicação entres os órgãos reguladores e operador local (GOINFRA), e deste para com os demais servidores lotados nos respectivos aeródromos administrados pelo Estado de Goiás, com vistas ao incremento da segurança operacional com a contínua pratica de medidas mitigadoras de riscos à segurança operacional bem como de seus usuários.

Art. 3º - O Plano de Contingência de Crise deverá ser instaurado pelo Presidente da GOINFRA, ao qual serão submetidas para apreciação todas as deliberações e ações planejadas.

Art. 4º - O *COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DOS AERÓDROMOS* do Estado de Goiás será composto pelos seguintes membros:

- Coordenação Geral: PAULO ANDRE DE MELO LEMES
- Representante da Presidência: ELIANE SIMONINI BALTAZAR VELASCO
- Procurador Jurídico: CARLOS CEZAR EMERY DE SOUZA LOBO
- Planejamento Estratégico: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
- Relação Institucional: CANDICE TSUIA DA FONSECA NAKANO
- Segurança Operacional: JORGE CAMILO DE ALMEIDA JÚNIOR
- Apoio Logístico e Manutenção: JACSON NUNES FRANCO
- Representante da DMA: FLÁVIO CAVALCANTE REIS
- Apoio Técnico e Operacional: 1º TENENTE VINICIUS NUNES DA SILVA (GRAer)
- Apoio Técnico e Operacional: SGT. LÚCIO WAGNER SILVA LUIZ (SAEG)

Art. 5º - O *COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DOS AERÓDROMOS* terá poderes amplos para representar, no decurso da vigência desta Portaria todos os Aeródromos sob a administração da GOINFRA perante à ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo, INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, CINDACTA I – 1º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, SAC - Secretaria de Aviação Civil, bem como suas subdivisões, Secretarias Estaduais e Prefeituras Municipais, com fins de administrar processos relativos à análise de projeto de aeródromo VFR e IFR, cadastro e alteração de cadastro de aeródromos, obtenção de outorga e licenças de funcionamento dos serviços, podendo para tanto assinar requerimentos, receber ofícios, atender exigências, retirar guias, portarias, licenças, requerer e efetuar cadastramento e demais ações que se fizerem necessárias para o devido cumprimento deste ato.

§1º - O Coordenador poderá substabelecer responsabilidades mediante expressa anuência do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 12/02/2020, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000011520163 e o código CRC AAAA913E.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202000036001024



SEI 000011520163